

§ - Único - Barão e senão do Fuzco, haverá também da Caixa de Recuperação de Vias Públicas e de Recuperação de Rios Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba 16 de Dezembro, 1950.

1º) José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal.

8

Ativada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Dezembro, de 1950.

1º) Guilherme Marinho
Secretario da Prefeitura.

Em 23 de Dezembro de 1950.

Lei nº 31:

O Doutor José Alberto Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações contidas no Orçamento vigente

referidas no art. 2º seguinte, que não foram utilizadas, digo, realizadas, no corrente exercício:

Art. 2º- As dotações a serem anuladas são as seguintes:

- a) codificada sob nº 131-8-09-4- Prefeitura - Despesas Diversas - I - Correios e Telégrafos, na importância parcial de Cr\$ 1.200,00;
- a) codificada sob nº 231-8-89-3- Serviços Públicos Municipais - Cemitério - Material de Consumo, na importância total de Cr\$ 1.780,00;
- c) codificada sob nº 251-8-63-2- Serviços Industriais - Material Permanente, na importância parcial de Cr\$ 38.000,00;
- d) codificada sob nº 251-8-63-3- Serviços Industriais - Material de Consumo, na importância de Cr\$ 29.500,00 parcial;
- e) codificada sob nº ~~283~~ 8-89-1- Serviços Diversos - Extinção de Fomqueiros - Pessoal Variável - Diaristas, na importância total de Cr\$ 4.800,00;
- f) codificada sob o nº 311-8-81-2- Construção e Conservação de Logradouros Públicos - Material Permanente, na importância parcial de Cr\$ 5.000,00;
- g) codificada sob o nº 321-8-82-2- Construção e Conservação de Rodovias - Material Permanente, na importância total de Cr\$ 40000,00;
- h) codificada sob nº 331-8-89-1- Reparações Diversas - Pessoal Variável - Diaristas,

- e) na importância parcial de Cr. \$ 4.000,00;
- e i) codificada sob nº 331-8-89-3 - Reparções Diversas - Material de Consumo, na importância parcial de Cr. \$ 1.500,00;
- e j) codificada sob nº 621-8-89-4 - Assistência Social - Despesas Diversas - Salário - Família, na importância parcial de Cr. \$ 5.810,00;
- e k) codificada sob nº 821-8-09-4 - Despesas Diversas - Honorário de Advogado, na importância total de Cr. \$ 4.000,00;
- e l) codificada sob nº 911-8-92-4 - Indenizações e Restituições - Despesas Diversas II - Restituições de Impostos e Taxas, na importância parcial de Cr. \$ 4.000,00;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. P 3

(a) José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de 1950.

(a) Jukyr de Oliveira Soares, Secretário Substituto

Em 23 de Dezembro de 1950.

Lei nº 32.

O Autor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de